



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante dos autos do Processo 862.742, referente à inspeção ordinária realizada com o objetivo de averiguar os procedimentos de aquisição de medicamentos realizados pela SES/MG, em face de indícios de irregularidade e possível dano ao erário em processos de compras, no período de 2009 a abril de 2011, em função da não observância do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nas contratações efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde;

- o art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a relação 102 (cento e dois) processos administrativos punitivos em desfavor de empresas fornecedoras de medicamentos, que totaliza o montante a ser ressarcido de R\$51.913.184,26 (cinquenta e um milhões, novecentos e treze mil, setecentos e cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), posição em 11 de dezembro de 2014, elaborada pela Superintendência de Gestão (SG) e pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF), em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que 19 (dezenove) empresas (Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. - Cellofarma; Astrazeneca do Brasil Ltda.; BH Farma Comércio Ltda.; Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda.; Blausiegel Indústria e Comércio Ltda.; Buteri Comércio e Representações Ltda.; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.; Cristal Pharma Ltda.; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; D-Hosp Distribuidora Hospitalar Imp. e Exp. Ltda.; E.M.S. Ltda; Elfa Medicamentos Ltda.; Eli Lilly do Brasil Ltda.; Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Farmaconn Ltda.; Farmania Farmácia e Manipulação Ltda.; Germed Farmacêutica Ltda.; Grifols Brasil Ltda.; Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.) tiveram seus dados certificados pela SF e CAIF, com demonstração analítica dos processos de contratação e respectivo processo de pagamento em que não foram observados os Preço Máximo de Venda ao Governo, por Número de Registro de Preços, Número do Processo, Número do Empenho, Nota Fiscal, Data da Nota Fiscal, Código Item Material/Serviço, Medicamento, Unidade Aquisição Item, Apresentação, Marca, Fabricante, Preço CMED (Preço Fábrica com ICMS), Lista Preço de Fábrica, Percentual do ICMS, Preço de Fábrica sem ICMS, Percentual do CAP, Legislação do CAP, Preço Máximo de Venda ao Governo, Diferença - Preço PMVG X Valor Unitário Despesa Liquidada, Quantidade Despesa Liquidada, Valor Unitário Despesa Liquidada, Valor Despesa Liquidada e Diferença a Ressarcir (Quantidade Despesa Liquidada X (Diferença Preço PMVG X Valor Unitário Despesa Liquidada),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar tomada de conta especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, diante da inobservância do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nas contratações efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde, relativos aos 34 (trinta e quatro) processos administrativos em desfavor de empresas, relacionados no **Anexo I** desta Resolução:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I – Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. (Cellofarma), no valor total a ser ressarcido de R\$ 13.509,08 (treze mil, quinhentos e nove reais e oito centavos);

II - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Astrazeneca do Brasil Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 41.274,55 (quarenta e um reais, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

III - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa BH Farma Comércio Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 207.325,60 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos);

IV - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 1.139,93 (um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos);

V - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Blausiegel Indústria e Comércio Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 2.967,85 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

VI - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Buteri Comércio e Representações Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 3.569,70 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);

VII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$226,12 (duzentos e vinte e seis reais e doze centavos);

VIII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Cristal Pharma Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$278, 47 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

IX - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$11.495,82 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

X - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa D-Hosp Distribuidora Hospitalar Imp. e Exp. Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$3.797.473,26 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);

XI - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa E.M.S.; Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 916.483,67 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta e sete centavos);

XII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Elfa Medicamentos Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 1.082,97 (um mil, oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);

XIII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Eli Lilly do Brasil Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 20.162,49 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

XIV - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 9.368.200,50 (nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e cinquenta centavos);

XV - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Farmaconn Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 105.841,66 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

XVI - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Farmania Farmácia e Manipulação Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 398,72 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

XVII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Germed Farmacêutica Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 61.308,48 (sessenta e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos);

XVIII - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Grifols Brasil Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 673,14 (seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

XIX - Aquisição(ões) a que se refere(em) o(s) processo(s) administrativo(s) em desfavor da empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda., no valor total a ser ressarcido de R\$ 6.310,72 (seis mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos);

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pelo Tomador de Contas Especial designado pela Resolução nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º A cópia autenticada de cada um dos processos administrativos punitivos de fornecedores de medicamentos, instruídos pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF) relacionados no **Anexo I** desta Resolução, deverá ser remetida ao Tomador de Contas Especial da Secretaria de Estado de Saúde, até 31/12/2014, sem prejuízo do encaminhamento dos processos administrativos punitivos de fornecedores de medicamentos à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º A Superintendência de Gestão e a Comissão de Apuração de Irregularidades (CAIF) deverão certificar os valores relativos aos demais processos administrativos punitivos de fornecedores de medicamentos, relacionados no Anexo II, para fins de instauração das respectivas tomadas de contas especiais, em atendimento à determinação do TCEMG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Relação dos 34 (trinta e quatro) processos administrativos em desfavor de empresas fornecedoras de medicamentos, a que se refere o art. 1º, incisos I a XIX

Ordem	EMPRESA	VALORES A ESSARCIR
1	ASPEN PHARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (CELLOFARMA)	R\$ 13.509,08
2	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	R\$ 41.274,55
3	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	R\$ 195.026,73
	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	R\$ 12.268,14
	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	R\$ 30,73
4	BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.139,93
5	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.967,85
6	BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3.569,70
7	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 220,26
	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 5,86
8	CRISTAL PHARMA LTDA	R\$ 278,47
9	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 11.286,95
	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 208,87
10	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA	R\$ 2.064.272,62
	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA	R\$ 1.691.564,73
	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA	R\$ 41.635,91
11	E.M.S	R\$ 722.524,38
	E.M.S	R\$ 177.837,62



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	E.M.S	R\$ 16.121,67
12	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.082,97
13	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 15.283,59
	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 4.878,90
14	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.151.051,75
	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 927.232,88
	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 39.565,01
	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16.635,53
	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 233.715,33
15	FARMACONN LTDA	R\$ 70.637,91
	FARMACONN LTDA	R\$ 27.217,88
	FARMACONN LTDA	R\$ 7.985,87
16	FARMANIA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	R\$ 398,72
17	GERMED FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 61.308,48
18	GRIFOLS BRASIL LTDA	R\$ 673,14
19	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 6.310,72
Total		R\$ 14.559.722,73

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Relação 68 (sessenta e oito) processos administrativos em desfavor de empresas fornecedoras de medicamentos, a que se refere o art. 4º.

Nº	EMPRESA	VALORES A RESSARCIR*
1	DROGAMAXI LTDA - ME	R\$ 56,05
2	DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA	R\$ 18.652,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA	R\$ 8.327,24
4	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.974.303,10
5	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.273.531,69
6	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.164.197,32
7	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 928.926,31
8	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 883.094,89
9	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 801.210,34
10	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 518.962,20
11	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 513.264,99
12	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 326.012,39
13	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 230.298,46
14	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 217.902,76
15	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 212.650,08
16	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 169.437,51
17	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 66.698,21
18	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 90.960,41
19	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 59.575,08
20	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 167.786,68
21	HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 72.554,78
22	HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.424.421,32
23	HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.050.526,64
24	HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS	R\$ 58.405,58



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	HOSPITALARES LTDA	
25	HOSP-LOG COMERCIO E PROD.HOSP. LTA	R\$ 264.415,69
26	HOSP-LOG COMERCIO E PROD.HOSP. LTA	R\$ 8.667,06
27	J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA	R\$ 177.126,27
28	J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA	R\$ 52,09
29	J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA	R\$ 6.236,62
30	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 67.447,37
31	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 6.329,75
32	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1.015,60
33	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.591,31
34	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.063,97
35	LABORATÓRIOS FERRING LTDA	R\$ 21.345,13
36	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 35.023,77
37	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 23.491,39
38	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 14.810,19
39	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	R\$ 7.004,18
40	MAIS MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.081,00
41	MANTECORP LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S/A	R\$ 235.644,38
42	MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 112.465,57
43	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS	R\$ 3.006.533,84
44	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS	R\$ 3.557,31
45	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS	R\$ 46,37
46	MEILZER BIOHARMA S/A	R\$ 544,96
47	MEILZER BIOHARMA S/A	R\$ 0,65
48	MEIZLER UCB BIOPHARMA S/A	R\$ 38.018,99
49	MERCK S.A INDUSTRIAS QUIMICAS	R\$ 27,57
50	NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S/A	R\$ 785,39
51	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 28.274,00
52	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 18.652,96
53	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 13.242,66
54	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 5.446,65
55	PRODUTOS ROCHE QUÍMICO E	R\$ 1.358.126,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	FARMACÊUTICO LTDA	
56	PRODUTOS ROCHE QUÍMICO E FARMACÊUTICO LTDA	R\$ 12.719,11
57	PRODUTOS ROCHE QUÍMICO E FARMACÊUTICO LTDA	R\$ 7.848,85
58	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.824,75
59	RCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 17.075,99
60	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 136.130,31
61	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 156.932,34
62	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 23.554,82
63	UNITED MEDICAL LTDA	R\$ 1.588,40
64	UNNO FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 253,92
65	UNO HEALTHCARE CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 12.048,44
66	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 153.511,57
67	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 115.022,76
68	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 123,87
	TOTAL GERAL	R\$ 37.353.461,53